



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 045/2018**  
**EDITAL N.º 038/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2018**  
**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA.**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.439.683/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde, **MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238.930-X e CPF n.º 492.922.937-53, residente e domiciliado a Avenida das Esmeraldas, 838, Assumpção – Águas de Lindóia – SP, e a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA (TEL. 19 3533-7000 / e-mail: [rafael@cirurgicauniao.com.br](mailto:rafael@cirurgicauniao.com.br); [uniao@cirurgicauniao.com.br](mailto:uniao@cirurgicauniao.com.br) )**, com sede na Av. 28-A, n.º 645, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA FILHO**, portador do RG n.º 32.435.094-6, inscrito no CPF n.º 219.763.728-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal n.º 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços n.º 032/2018**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de diversos materiais de enfermagem e curativos, para o uso da secretaria de saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses**, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **diversos materiais de enfermagem e curativos, para o uso da secretaria de saúde, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **EDITAL N.º 038/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2018** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)** - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

### COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL.
22	2600	UNID	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA - Avental Descartavel; Em Nao Tecido TNT, gramatura 30g/m2, nao Esteril, Hipoalergenico; Acabamento Em Atoxico, Maleavel e Resistente, barreira Microbiana Comprovada Por Laudo de Eficiencia de Filtracao; Bacteriana e Eficiencia de Filtracao Viral; Manga Longa; Com Punho Em Elastico, decote C/sistema Ajuste; Decote Com e Fixacao Atraves de Dois Pares de Amarrilhos Nascostas e Decote, compr.no Minimo de 1.20; Tamanho Unico Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	HNDESC	1,0500	2.730,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

23	10	ROLO	BOBINA PARA ECG 21 CM - Papel; Tipo Termo-sensível; para Monitor Ecg; MEDIDAS 215x30 metros Biocompatibilidade	DARU	15,1000	151,00
25	80	UNID	BOTA DE UNNA – Composta de uma bandagem impregnada com pasta de óxido de zinco, podendo conter outros adjuvantes como glicerol, cetomacrogol, óleo de girassol, óleo de mamona, goma guar, goma xantana, óleo de castor, vitamina A, vitamina e água. Tamanho: 10,2cm x 9,14m.	CASEX	19,3000	1.544,00
29	200	UNID	CATETER NASAL TIPO OCULOS - tamanho único , esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico.	BIOBASE	0,6000	120,00
30	50	UNID	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 18	POLYON	0,5500	27,50
31	50	UNID	CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22	POLYON	0,5500	27,50
33	47	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE ADULTO – Confeccionado em polietileno virgem de alta densidade, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	ORTOPRATIKA	11,7500	552,25
34	47	UNID	COLAR CERVICAL DE RESGATE INFANTIL – Confeccionado em polietileno virgem de alta densidade, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	ORTOPRATIKA	11,7500	552,25
35	1.500	UNID	COLETOR DE URINA UNIVERSAL - Coletor Universal; Com 80ml; Em Plástico Rígido; Tampa Em Rosca; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	3B	0,2700	405,00
37	50	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE G- É indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas,lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas entre outros.	ASTROBOX 13 LTS	3,3500	167,50
38	150	UNID	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE M- É indicado para desprezar todo o material que corta ou perfura, como agulhas,lâminas de bisturi, lancetas, vidros, ampolas entre outros.	ASTROBOX 7 LTS	2,3800	357,00
41	30	UNID	EQUIPO DE DUAS VIAS POLIFIX MULTIVIAS	VITAL GOLD	0,5200	15,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

44	2.000	UNID	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - Equipo microgotas contendo tubo elastômero para administração de medicamentos/soluções; Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa contendo protetor; Câmara de gotejamento rígida e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução a ser administrada; Tubo flexível e transparente em P.V.C. de no mínimo 1,20m de comprimento; Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança; Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998.	DESCARPAK	0,6400	1.280,00
45	3000	UNID	ESCOVA CERVICAL - Escova cervical para coleta de material do canal endocervical na versão estéril. Versão com ponta protegida, que evitar lesões no colo uterino, com segurança e eficiência da coleta.	KOLPLAST	0,2000	600,00
52	500	UNID	FITA CREPE – adesiva 19mm X 50m	ADERE	1,9900	995,00
53	50	UNID	FITA PARA AUTOCLAVE	CIEX	2,2800	114,00
54	30	UNID	FIXADOR CELULAR	ADLIN	4,9800	149,40
56	2.200	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Frasco fracionador para soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções. Livre de Bisfenol-A. Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml. Com dispositivo para fixação em suporte. Atóxico. Volume: 500ml.	BIOBASE	0,8000	1.760,00
57	20	GALÃO 5 LTS	GEL PARA FISIOTERAPIA - Gel 5kg para Ultrassom. Inodoro e hipoalergênico. Composição livre de álcool e sais, não provocando o ressecamento do cabeçote dos aparelhos. Consistência firme e de fácil remoção. Possuir certificado de aprovação para que atuar em várias áreas e em diferentes tipos de exames. pH = 6,5 a 7,0 (Neutro). Validade do Gel deve ser de no mínimo 2 anos a partir da data de fabricação. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	MULTIGEL	12,8700	257,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

65	50	TUBO DE 85 GRS	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO. Gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose que promove o ambiente úmido ideal para a cicatrização através da hidratação da ferida conduzindo ao desbridamento autolítico ou facilitando o desbridamento mecânico. É um curativo não estéril.	CASEX	22,9000	1.145,00
67	30	LITRO	IODOPOLIVIDONA TÓPICO - Iodopovidona 10% ( PVP-I Tópico ) é um anti-séptico à base de iodopovidona em solução aquosa, é uma preparação ativa contra uma ampla gama de microorganismos, cuja ação anti-séptica, rápida e de efeito residual, é garantida pelo iodopovidona, um complexo químico estável que libera o iodo progressivamente.	RIOQUIMICA	24,5200	735,60
68	3.000	UNID	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - Lamina de Bisturi; Em Aco Inoxidavel Cortante; Numero 11; Esteril, descartavel; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidacao, sem Rebarbas; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	ADVANTIVE	0,1750	525,00
69	2.500	UNID	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - Lamina de Bisturi; Em Aco Inoxidavel Cortante; Numero 15; Esteril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidacao, sem Rebarbas; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	ADVANTIVE	0,1750	437,50
70	2.500	UNID	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - Lamina de Bisturi; Em Aco Inoxidavel Cortante; Numero 21; Esteril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidacao, sem Rebarbas; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	ADVANTIVE	0,1750	437,50
71	2.500	UNID	LAMINA DE BISTURI Nº 23 - Lamina de Bisturi; Em Aco Inoxidavel Cortante; Numero 23; Esteril; Com Perfeito Acabamento Sem Sinais de Oxidacao, sem Rebarbas; o Produto Devera Ser Entregue Com Laudo Que Comprove Sua Esterilidade;	ADVANTIVE	0,1750	437,50
86	10	UNID	PINÇA ANATÔMICA 16CM	GOLGRAN	9,9700	99,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

90	500	UNID	SCALP Nº 23 - Dispositivo para infusao venosa periferica; com agulha 23g, siliconizada de parede fina, (scalp); com bisel trifacetado; asa de empunhadura flexivel, alinhada e antiderrapante; extensao de prolongamento canula em vinil,com 30cm de comprimento,flexivel e transparente; calibre 21, com conector rigido tipo luer,com tampa esteril; embalado em material que promova barreira microbiana de abertura asseptica, individual; o produto devera apresentar laudo que comprove sua conformidade com a nbr 9753	VITAL GOLD	0,1500	75,00
91	50	UNID	SCALP Nº 25 - Dispositivo para infusao venosa periferica; com agulha 25g, siliconizada de parede fina, (scalp); com bisel trifacetado; asa de empunhadura flexivel, alinhada e antiderrapante; extensao de prolongamento canula em vinil,com 30cm de comprimento,flexivel e transparente; calibre 21, com conector rigido tipo luer,com tampa esteril; embalado em material que promova barreira microbiana de abertura asseptica, individual; o produto devera apresentar laudo que comprove sua conformidade com a nbr 9753	VITAL GOLD	0,1500	7,50
94	32.000	UNID	SERINGA 1 ML COM AGULHA PARA INSULINA – capacidade para 100 unidades de insulina; escala de graduacao de 2 em 2 unidades, com agulha de 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre (30g)	TKL	0,2100	6.720,00
95	500	UNID	SERINGA 1 ML SEM AGULHA - Seringa descartavel; em plastico,atoxico,apirogenico integro e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao; corpo com graduacao em ml; embolo borracha atoxica na ponta; bico slip lateral; esteril; siliconizada; com capacidade de 1 ml; sem agulha; o produto devera ser entregue com laudo analitico laborat.,que comprove cumprimento da nbr.	RYMCO	0,1300	65,00
97	1.000	UNID	SERINGA 5 ML SEM AGULHA (BICO LATERAL) - Seringa descartavel; em plastico,atoxico,apirogenico integro e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao; corpo com graduacao em ml; embolo borracha atoxica na ponta; bico slip lateral; esteril; siliconizada; com capacidade de 5ml; sem agulha; o produto devera ser entregue com laudo analitico laborat.,que comprove cumprimento da nbr iso 7886	RYMCO	0,1600	160,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

98	11.000	UNID	SERINGA 20 ML SEM AGULHA (BICO LATERAL) - Seringa descartavel; em plastico,atoxico,apirogenico integro e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao; corpo com graduacao em ml; embolo borracha atoxica na ponta; bico slip lateral; esteril; siliconizada; com capacidade de 20ml; sem agulha; o produto devera ser entregue com laudo analitico laborat.,que comprove cumprimento da nbr iso 7886	RYMCO	0,3390	3.729,00
99	6	UNID	SISTEMA BOLSA - MÁSCARA AUTOINFLAVEL ADULTO COM MASCARA TRANSPARENTE (AMBU)	SAFTI	119,0000	714,00
100	6	UNID	SISTEMA BOLSA - MÁSCARA AUTOINFLAVEL INFANTIL COM MASCARA TRANSPARENTE (AMBU)	SAFTI	119,0000	714,00
101	6	UNID	SISTEMA BOLSA-MÁSCARA AUTOINFLAVEL NEONATAL COM MASCARA TRANSPARENTE (AMBU)	SAFTI	119,0000	714,00
103	300	UNID	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL NO. 12- 5000 Poliuretano adulto 12 FR -120cm Apresenta-se em tubo radiopaco transparente, conector em y contendo uma extremidade distal de peso obtido pela adição de tungstênio (w) ao tpu para facilitar a migração e sustentação da mesma no estomago/duodeno. O conector(y) ajusta-se facilmente a todos os tipos de equipo. Acompanha por fio guia de inserção em aço inox, lubrificado a base de silicone.	SOLUMED	8,1000	2.430,00
106	100	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica. P.V.C. Atóxico Siliconizado. Estéril. Atóxica. Spirogênico. Descartável (Uso único). Nº 14	BIOBASE	0,4400	44,00
107	150	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica. P.V.C. Atóxico Siliconizado. Estéril. Atóxica. Spirogênico. Descartável (Uso único). Nº 18	BIOBASE	0,5000	75,00
108	100	UNID	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica. P.V.C. Atóxico Siliconizado. Estéril. Atóxica. Spirogênico. Descartável (Uso único). Nº 20	BIOBASE	0,5500	55,00
111	50	UNID	SONDA FOLEY Nº 18 – Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral; embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama.	ADVANTIVE	2,3700	118,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

112	50	UNID	SONDA FOLEY Nº 16 – Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; fácil inserção no canal uretral; embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama.	ADVANTIVE	2,3700	118,50
120	1.000	UNID	SONDA URETRAL Nº 16 - Sonda Uretral; Confeccionada Em Pvc, Sem Rebarbas de Manufatura; Atoxica, Apirogenica, Flexivel, Transparente; Com 35 Cm de Comprimento, Numero 16; Com Conector Universal; Siliconizada; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	BIOBASE	0,4600	460,00
121	350	UNID	SONDA URETRAL Nº 18 - Sonda Uretral; Confeccionada Em Pvc, Sem Rebarbas de Manufatura; Atoxica, Apirogenica, Flexivel, Transparente; Com 35 Cm de Comprimento, Numero 18; Com Conector Universal; Nao Siliconizada; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	BIOBASE	0,4800	168,00
131	40	UNID	TERMOMETRO CLINICO - Termometro; Com Marcador Digital, Clinico, Medicao Em Graus, de +32° c a 42° C; Em Visor Cristal; Graduada Em Grau Celsius, Variando Conforme a Finalidade; Embalagem Individual; Rotulagem de Acordo Com Legislacao Vigente Acompanhado de Certificado de Calibracao;	MEDECO	9,3000	372,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria Solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PARÁGRAFO SEXTO** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

**TERCEIRA (DO VALOR)** - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 32.362,70 (Trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois Reais e setenta centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**QUINTA (DAS DESPESAS)** - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**SÉTIMA (DO PRAZO)** - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**DÉCIMA (do cancelamento da ata de Registro de preços)** - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)** - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)** - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)** - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

**DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**VIGÉSIMA (DO FORO)** - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

**CNPJ N°. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 09 de abril de 2.018.

**MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**CIRURGICA UNIÃO LTDA**  
**SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA FILHO**